



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

**REQUISITANTE:** DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressaltamos que esta contratação será realizada por meio de recurso Federal em que sua execução trará parecer positivo para a Administração garantindo futuros repasses.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A presente demanda tem como finalidade primordial aprimorar as competências da gestão desta Diretoria, por meio da capacitação de colaboradoras para integração na modernização da prestação de contas, após a substituição do atual Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira agora modernizado e intitulado AgilizaSUAS.

O novo sistema conta com inovações, que permite o preenchimento contínuo das informações ao longo do exercício financeiro, ficando a disposição para os gestores municipais e estaduais realizarem a inserção de informações ao longo da execução dos recursos no exercício, não necessitando, a priori, a disponibilização em um curto período de tempo e assim solucionando a questão da tempestividade da abertura do instrumento de prestação de contas.

O AgilizaSUAS tem integração com a ferramenta BB Gestão Ágil, do Banco do Brasil, onde os gestores irão realizar o preenchimento das principais informações sobre a execução dos recursos das contas correntes específicas das transferências fundo a fundo, pela classificação de despesas e o detalhamento da comprovação da despesa, por meio de inserção dos dados das notas fiscais ou outros documentos que identifiquem o gasto.

As informações sobre os lançamentos de débitos realizados serão recepcionadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à fome – MDS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS. Após preenchimentos de dados o sistema poderá gerar relações de pagamentos e quadros por tipo de despesas, já que serão coletadas informações a cada débito, em regra, realizado nas contas vinculadas.

Portanto a contratação de capacitação é fundamental e estratégica para garantir a **eficiente e correta gestão dos recursos federais** destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, uma vez que conforme mencionado houve recente implementação e obrigatoriedade do AgilizaSUAS como nova ferramenta de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), torna-se imperativo que os colaboradores responsáveis estejam plenamente capacitados para operar o sistema e cumprir as novas exigências legais e operacionais.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 37;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2025037 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA;



V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2025 37.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;  
O serviço não possui natureza continuada;  
A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica;  
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;  
Trata-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução;  
Trata-se de aquisição de um serviço de maneira pontual em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.  
Sustentabilidade:  
O serviço deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;  
O serviço prestado deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

### 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Entende-se necessário a aquisição de 4 inscrições para capacitação da Gestão desta Diretoria de Assistência e Fundo Social de Solidariedade;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capacitação “A utilização de recursos e a prestação de contas no sistema AGILIZA SUAS”	inscrição	2

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 – Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros.  
Dessa forma, a taxa referente a cada capacitação paga ao favorecido ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME, CNPJ: 21.107.770/0001-08, poderá ocorrer em consonância Decisão supracitada ocorrer por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do art 74 da Lei 14.133/21, de 01/04/2021.  
Salienta-se que a foi tomado conhecimento desta referida capacitação por e-mail, onde a instituição encaminhou dados pertinentes do curso.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O orçamento realizado com a empresa é de R\$ 1.390,00/ por inscrição (um mil trezentos e noventa reais) o que equivale a um valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais. Segue proposta em anexo.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Após levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa e imediata para a ADM Pública é a contratação da empresa ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME, CNPJ: 21.107.770/0001-08, que ministrará a capacitação, desta forma atendendo as necessidades desta ADM Pública expressas no ponto 1.



**8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

A expectativa dos resultados a serem alcançadas com a presente contratação são vários, como estar em conformidade legal e prevenidos de irregularidades ao utilizar de forma correta o sistema evitando deixar erros e pendências, otimização da gestão de Recursos uma vez que o Agiliza SUAS tem integração com o sistema BB Gestão Ágil integração que otimiza e padroniza o envio de informações e gestão financeira, qualidade nas prestações de contas uma vez que o curso aborda os conceitos fundamentais da prestação de contas, redução da sobrecarga de trabalho uma vez que a utilização correta permite que a o serviço seja feito de forma contínua, desenvolvimento profissional da equipe visto que capacitação em um sistema de vital importância para o financiamento da política de assistência social valoriza os servidores e técnicos, aprimorando suas competências e contribuindo para a **qualificação do quadro técnico** do município.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)**

Será providenciada emissão de nota de empenho em favor da empresa, para efetiva inscrição no curso;

Será providenciada a designação dos servidores que realizarão a capacitação e caso haja a desistência a futura substituição;

Será providenciada as inscrições junto a empresa executora do curso;

Será organizado espaço para colaboradoras realizarem a capacitação on-line.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

Há contratação correlata através do Processo 39/2025, licitação 11/2025, fornecedor Jungle Consultoria e soluções Sociais LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23, nota de empenho 5156.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)**

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso, portanto não se aplica.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)**

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da contratação da capacitação **'A utilização de recursos e a prestação de contas no sistema AGILIZA SUAS'**

Guaira-SP, 18 de junho de 2025.

  
**Aparecida Ferreira dos Santos**  
Diretora da DADIS  
Matrícula 1515-3



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.  
Telefone: (17) 3331-8466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br  
Prefeitura do Município de Guaira



12  
Pm

## ANÁLISE DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Risco fracasso do processo por meio de inexigibilidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa.	<input type="checkbox"/> Baixa.	Falta de aprimoramento da equipe na execução de suas atribuições de prestação de contas no novo e modernizado sistema agora intitulado AGILIZA SUAS.
	<input type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Média.	
	<input type="checkbox"/> Alta.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Elaboração do Processo com auxílio de profissionais capacitados e atualizados nas diretrizes da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.
CONTINGENCIAL	Elaboração do processo licitatório e disponibilidade dos colaboradores para eventuais orientações e aprimoramento da documentação.	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Guaira SP, 18 de junho de 2025.

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS MATRICULA  
N° 1515-3

Diretora da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.